

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

Processo Administrativo: 196/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SANTALUZ.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 196/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 06 de julho de 2021.


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Diretor do Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de junho de 2021.

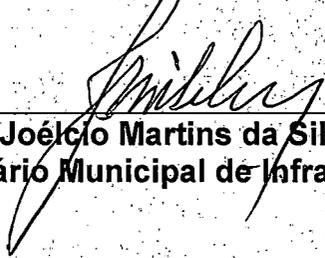
Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Joélcio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura



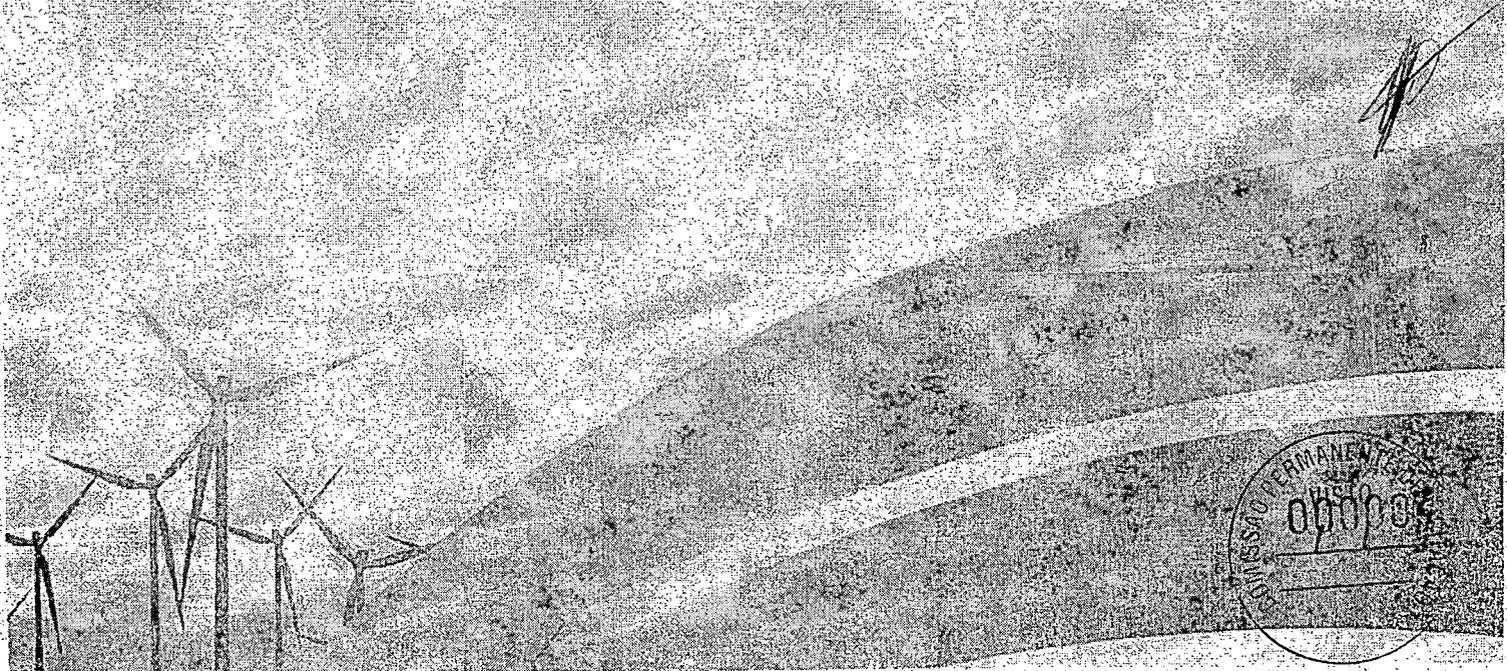


PROPOSTA COMERCIAL

2021_103_67_00

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

OBRA SANTALUZ



1 APRESENTAÇÃO

A Infratech Serviços de Engenharia Eireli, apresenta à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ** a proposta comercial para prestação de serviço de Sondagem à Percussão, relativo à obra **SANTALUZ**.

2 RELAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

SONDAGEM A PERCUSSÃO					
SERVIÇO	QTD.	UND.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	
2.1 Realização de sondagem a percussão (NBR 6484:2020 Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT. — Método de ensaio)(mínimo de 50m)	81	Metro	R\$ 85,00	R\$ 6.885,00	
2.2 Taxa de mobilização/desmobilização, acompanhamento técnico e emissão de relatório	1	Vb	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
TOTAL				R\$ 9.385,00	

NOTAS

NOTA 01 - Ao ultrapassar a quantidade mínima total de 50m sondados, será acrescido à fatura a importância de R\$85,00 por metro excedente.

NOTA 02 - Caso haja furos que ultrapassarem 20m de sondagem serão acrescidos (40% - entre 20m e 30m; 100% - a partir de 30m) no valor do metro (item 2.1).

3 OBRIGAÇÕES

3.1 CONTRATADA

- Manter em ordem toda documentação legal da empresa e dos funcionários;
- Fornecimento de EPI;
- Realizar todos os ensaios contemplados nesta com base nas normas técnica brasileira vigente, bem como ceder equipamentos calibrados com periodicidade;

3.2 CONTRATANTE

- Fornecer planta com locação dos furos com coordenadas e cotas e realizar a locação em campo através de topografia;
- Fornecimento de água para realização do serviço;
- Viabilizar acesso da equipe ao local;

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de execução de 10 dias, a partir da aprovação da proposta. Início imediato.



5 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório. Uma vez apresentada a medição dos serviços, caso não tenha contestações em até 3 dias úteis será emitida a nota fiscal.

Os pagamentos efetuados fora da data estabelecida, serão acrescidos de 2% (dois por cento) de multa e mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, decorrentes de despesas financeiras.

6 NOTAS

- A INFRATECH está dispensada da retenção do INSS em conformidade com a Instrução Normativa 917/09 do INSS, artigo 143, onde os serviços de fiscalização e supervisão obras, assessoria ou consultoria técnicas, controle de qualidade de materiais, ensaios geotécnicos de campo ou de laboratório (sondagens de solo, provas de carga, ensaios de resistência, amostragens, testes em laboratório de solos ou outros serviços afins), serviços de topografia não estão sujeitos a retenção.
- Empresa optante pelo Simples Nacional. Retenções conforme Lei 10833. A retenção de ISS será o informado em nota. A retenção de INSS será de 11% (onze por cento) sobre 50% (cinquenta por cento) do valor da nota fiscal.
- Nos casos de integrações, treinamentos e/ou paralisações dos serviços por motivos alheios à nossa responsabilidade, ou no aguardo de serviços/instruções a cargo de V.Sas. ou até liberação de acesso e permanência por ordem do proprietário, cobraremos a taxa de R\$ 110,00 por hora parada de cada equipe e respectivo equipamento – 1 dia útil trabalhado equivale a 9 h (R\$ 990,00).
- Quando forem exigidos exames médicos especiais e/ ou EPIs especiais para atuação de nossos funcionários em áreas industriais ou afins, os mesmos serão cobrados acrescidos da taxa de administração igual a 25% (vinte e cinco por cento).
- Os preços que constam nessa proposta são válidos por 30 dias.

01 Julho 2021, Atenciosamente,



Jonneilhe Dias Leite
Engenheiro Civil - CREA 83955-D
dias@infratech.eng.br



TERMO DE ACEITAÇÃO	
Proposta:	2021_103_67_00
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Obra:	SANTALUZ-BA
Responsável/ Solicitante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
 Assinatura de aceitação da proposta	

09.029.230/0001-58
INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
RUA SÃO FÉLIX, Nº 38
SERRARIA BRASIL - CEP: 44.003-288
FEIRA DE SANTANA - BA





PROPOSA COMERCIAL

ATT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ





1 - SERVIÇO

Estudos e desenvolvimento de investigação geotécnica por meio de sondagens a percussão, os quais serão desenvolvidos de acordo com as normas e legislações vigentes.

2 - RELAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Item	SERVIÇO	Quant.	Und.	Valor unit	Total
2.1	Sondagem a percussão	81	m	R\$ 90,00	R\$ 7.290,00
2.3	Taxa de Mobilização e Desmobilização	1	und	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

TOTAL R\$ 10.040,00

3 - CONTRATANTE

- Fornecimento de água para realização do serviço;

4- PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução do trabalho descrito é de 25 dias úteis após a confirmação da proposta.

5- PAGAMENTO:

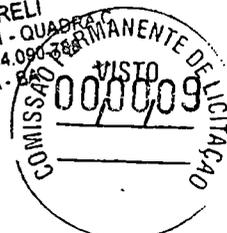
- O faturamento é de 50% no aceite da proposta o restante antes da entrega dos relatórios.

6- NOTAS

- Nos casos de integrações, treinamentos e/ou paralisações dos serviços por motivos alheios à nossa responsabilidade, ou no aguardo de serviços/instruções a cargo de V.Sas. ou até liberação de acesso e permanência por ordem do proprietário, cobraremos a taxa de R\$ 230,00 por hora parada de cada equipe e respectivo equipamento - 1 dia útil trabalhado equivale a 9 h (R\$ 990,00);
- Quando forem exigidos exames médicos especiais e/ ou EPIs especiais para atuação de nossos funcionários em áreas industriais ou afins, os mesmos serão cobrados acrescidos da taxa de administração igual a 25% (vinte e cinco por cento);
- Os preços que constam nessa proposta são validos por 60 dias.

Eng. Mariana Santana
Feira de Santana,
01/07/2021

34.221.883/0001-871
KATLAIN MANUTENÇÃO E REPAROS EM
EQUIPAMENTOS EIRELI
R. JOÃO BATISTA, Nº 11 - QUADRA
E 07, TOMBA - CEP.: 44.090-388
FEIRA DE SANTANA - BA





PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
OBRA: SANTALUZ



ÍNDICE:

APRESENTAÇÃO.....2

1- NATUREZA DO SERVIÇO3

2- REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....3

3- PRAZO DE EXECUÇÃO.....3

4- PAGAMENTO.....4

5- CONSIDERAÇÕES GERAIS.....4


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
007071

1- NATUREZA DO SERVIÇO:

O Serviço Compreende serviços geotécnicos

1.1- Obrigações da Contratada:

- Manter em Ordem, toda documentação legal da Empresa e dos Funcionários.

2- RELAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS:

Item	SERVIÇO	Quant	UM	Valor Unit.	Sub-Total
2.1	Sondagem a precursão	81	m	R\$ 88,00	R\$ 7.128,00
2.3	Taxa De Mobilizacão E Desmobilizacão	1	vb	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
				TOTAL	R\$ 9.808,00

3- PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução 25 dias

4- PAGAMENTO:

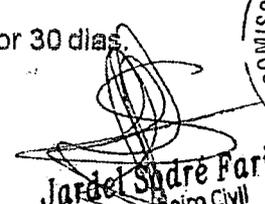
- O faturamento será feito em medições após conclusão do serviço

5- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Empresa optante pelo Simples Nacional,
 - Retenções conforme Lei 10833.
 - Retenção de ISS, será o informado na nota fiscal.
 - Retenção de INSS, quanto tiver equipes envolvidas 11% sobre 50% do valor da nota.
- Os preços e demais condições propostos foram definidos com base nos impostos, taxas, leis sociais, encargos trabalhistas e conjuntura econômica atualmente vigente.
- Os preços que constam nessa proposta são validos por 30 dias.

02 Julho 2021 Feira de Santana

Jardel Sodré
Engenheiro Civil CREA 0519480325
Feira de Santana,
Junho/2021


Jardel Sodré Farias
Engenheiro Civil
CREA 0519480325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
009012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

Ao Sr. Joécio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

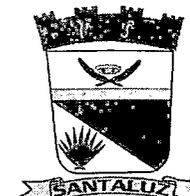
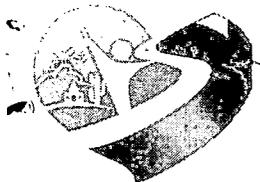
Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SANTALUZ.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 09.029.230.0001-58		KATLAN MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.221.883/0001-81		R4 URB EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 35.341.004.0001-18	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (NBR 6484:2020 SOLO-SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT- MÉTODO DE ENSAIO) (MÍNIMO DE 50 M)	MTS	81	85,00	6.885,00	90,00	4.500,00	88,00	7.128,00
2	TAXA DE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TECNICO E EMISSÃO DE RELATORIO.	VB	01	2.500,00	2.500,00	2.750,00	2.900,00	2.680,00	2.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.385,00		R\$ 10.040,00		R\$ 9.808,00



SANTALUZ-BA, 02 de Julho de 2021.

Encarregado do Depto de compras

Maidon Silva
Diretor Compras

000015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 05 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Senhor Prefeito,

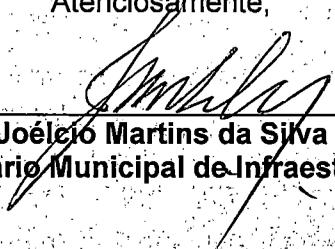
Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Justifica-se a necessidade de contratação da referida empresa para prestar os serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão no Distrito do Pereira, pertencente ao município de Santaluz, com fito de sanar exigências técnicas para concretizar sua execução, haja vista ainda, ser um serviço específico, estritamente técnico e não há no quadro pessoal da administração pública pessoa qualificada para cumprir este ofício.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,



Joélcio Martins da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

000016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.029.230/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/07/2007

NOME EMPRESARIAL
INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFRATECH ENGENHARIA E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R SAO FELIX

NÚMERO
38

COMPLEMENTO

CEP
44.003-288

BAIRRO/DISTRITO
SERRARIA BRASIL

MUNICÍPIO
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIAS@INFRATECH.ENG.BR

TELEFONE
(75) 9116-6261/ (75) 9131-4757

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/07/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 10:55:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

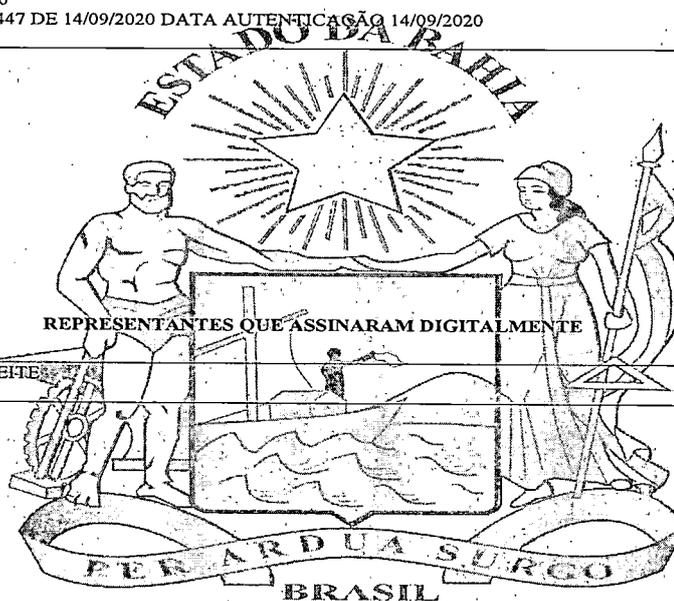
000017

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	204565340 - 10/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600456301
CNPJ 09.029.230/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97997447 DE 14/09/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 14/09/2020



Cpf: 74237632504 - JONNEILHE DIAS LENTE

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997447 em 14/09/2020

Protocolo 204565340 de 10/09/2020

Nome da empresa INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600456301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133984358712180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000018



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 90643/2021
Emissão: 12/04/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: ZD52Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: INFRATECH ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 09.029.230/0001-58

Registro: 0010098623

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 13/07/2015

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICA EM BAIXA

TENSÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA DA SEGURANÇA DO TRABALHO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL; E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SÃO FÉLIX, 38, SERRARIA BRASIL, FEIRA DE SANTANA, BA, 44003288

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 22/11/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001012447DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: NEILO CARNEIRO DE AZEVEDO

Registro: 0511941218

CPF: 031.390.315-80

Data Início: 22/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

000019



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.029.230/0001-58

Razão Social: INFRATECH ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R SAO FELIX 38 / SERRARIA BRASIL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44003-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021070800333869696188

Informação obtida em 08/07/2021 11:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.029.230/0001-58
Certidão n°: 9327847/2021
Expedição: 16/03/2021, às 09:50:15
Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.029.230/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 90774

CONTRIBUINTE:	INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO:	RUA SAO FELIX, 38 - SERRARIA BRASIL
CNPJ/CPF:	09.029.230/0001-58
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.234-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	252.897-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	71.12-0-00 - Serviços de engenharia
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/06/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	13/08/2021

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

cfe66c3ab845ad42755637ef488f52a4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 09.029.230/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

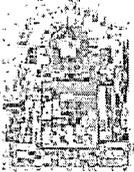
Emitida às 13:53:49 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **CEBE.234D.23A5.C1F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 21/06/2021 13:59

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210319403

RAZÃO SOCIAL	
INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.930.720 - BAIXADO	09.029.230/0001-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **JONNEILHE DIAS LEITE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
583942571 SSP BA

CPF: **742.376.325-04** DATA NASCIMENTO: **30/05/1975**

FILIAÇÃO:
JOSE DOS SANTOS LEITE
MARIA ZILDA LOPES DIAS

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AS**

Nº REGISTRO: **02131200101** VALIDADE: **30/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **11/10/1994**

OBSERVAÇÕES:
 A.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **FEIRA DE SANTANA, BA** DATA EMISSÃO: **13/02/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: **02289725444**
BA510006173

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1672728540

PROIBIDO PLASTIFICAR
1672728540

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 90642/2021
Emissão: 12/04/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: daYay

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JONNEILHE DIAS LEITE
 Registro: 0511941102
 CPF: 742.376.325-04

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 17/04/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Restrições: com restrição das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do artigo 1º da mesma resolução referente a pontes, portos, aeroportos, barragens.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Data de Formação: 12/04/2013

PÓS - GRADUAÇÃO

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Instituição de Ensino: Escola de Engenharia de Agrimensura

Data de Formação: 14/02/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: INFRA-TECH LTDA ME

Registro: 0000209580

CNPJ: 15.784.829/0001-08

Data Início: 10/11/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

000026





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200358292

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JONNEILHE DIAS LEITE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 0511941102

Registro: 0511941102BA

2. Dados do Contrato

Contratante: HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A
AVENIDA AVENIDA TANCREDO NEVES 274

CPF/CNPJ: 13.937.479/0001-39

Nº: 274

Complemento:

Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES

Cidade: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41820907

Contrato: 035039800CGB003

Celebrado em: 19/08/2020

Valor: R\$ 15.050,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS LARANJEIRAS

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: PARQUE FLORESTAL

Cidade: CAMAÇARI

UF: BA

CEP: 42802790

Data de Início: 24/08/2020

Previsão de término: 08/09/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Cadastral

Código: Não Especificado

Proprietário: HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A

CPF/CNPJ: 13.937.479/0001-39

4. Atividade Técnica

12 - Execução

Quantidade

Unidade

22 - Estudo > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS >
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #189 - SONDAGEM

194,00

metros

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Investigação geotécnica com serviços de sondagens a percussão

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JONNEILHE DIAS LEITE - CPF: 742.376.325-04

Local

de

de

data

HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO S/A - CNPJ: 13.937.479/0001-39

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 02/09/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 51870122

000027

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A4D5Z
Impresso em: 03/09/2020 às 15:17:42 por: ; ip: 179.54.105.24

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





http://assinador.pecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9GvpeQ99R54wQ&chave2=BF-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74237632504-JONNEILHE DIAS LEITE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DENOMINADA INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 09.029.230/0001-58

Jonneilhe Dias Leite, nacionalidade brasileira, nascido em 30/05/1975, solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 742.376.325-04, carteira de identidade profissional nº 0511941102, órgão expedidor CREA - BA, residente e domiciliado na Rua São João Batista, 33, Tomba, Feira de Santana, Ba, CEP: 44090788, Brasil.

Na condição de titular da Empresa **INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua São Félix, 38, Serraria Brasil, Feira de Santana/Bahia, CEP 44.003-288, inscrita no CNPJ 09.029.230/0001-58, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29600456301, resolve alterar e consolidar o seu ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2016, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Alterar o objeto da Sociedade, que passa a abranger a prestação dos seguintes serviços:

Construção de edifícios, administração de obras, atividades de estudos geológicos, construção de estações e redes de telecomunicações, demolição de edifícios, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem de estruturas metálicas, obras de fundações, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, testes e análises técnicas, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de obras-de-arte especiais, locação de automóveis sem condutor e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

7112-0/00 - serviços de engenharia
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
4399-1/01 - administração de obras

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97997447 em 14/09/2020

Protocolo 204565340 de 10/09/2020

Nome da empresa INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600456301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133984358712180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/09/2020

000028



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DENOMINADA INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 09.029.230/0001-58

- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da deliberação descrita na cláusula anterior, a "CLÁUSULA TERCEIRA" do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA. *A empresa tem por objeto:*

Construção de edifícios, administração de obras, atividades de estudos geológicos, construção de estações e redes de telecomunicações, demolição de edifícios, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem de estruturas metálicas, obras de fundações, serviços de arquitetura,

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

000029

Certifico o Registro sob o nº 97997447 em 14/09/2020.

Protocolo 204565340 de 10/09/2020

Nome da empresa INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600456301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133984358712180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DENOMINADA INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 09.029.230/0001-58

serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, testes e análises técnicas, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de obras-de-arte especiais, locação de automóveis sem condutor e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.”

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4399-1/01 - administração de obras
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97997447 em 14/09/2020

Protocolo 204565340 de 10/09/2020

Nome da empresa INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600456301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 133984358712180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/09/2020

000030



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DENOMINADA INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 09.029.230/0001-58

andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA – Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DENOMINADA INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 09.029.230/0001-58

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Rua São Félix, 38, Serraria Brasil, Feira de Santana/Bahia, CEP 44.003-288.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97997447 em 14/09/2020

Protocolo 204565340 de 10/09/2020

Nome da empresa INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600456301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133984358712180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



14/09/2020

000031



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA93GvpeQ09R54wQ&chave2=Br-06aCcPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74237632504-JONNEILHE DIAS LEITE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DENOMINADA INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 09.029.230/0001-58

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto:

Construção de edifícios, administração de obras, atividades de estudos geológicos, construção de estações e redes de telecomunicações, demolição de edifícios, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação e manutenção elétrica, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem de estruturas metálicas, obras de fundações, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, testes e análises técnicas, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de obras-de-arte especiais, locação de automóveis sem condutor e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4399-1/01 - administração de obras
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7120-1/00 - testes e análises técnicas
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997447 em 14/09/2020

Protocolo 204565340 de 10/09/2020

Nome da empresa INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600456301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133984358712180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000032



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GvpeQ09R54WQ&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74237632504-JONNEILHE DIAS LEITE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA9GvpeQ09R54wQ&chave2=br-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74237632504-JONNEILHE DIAS LEITE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DENOMINADA INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 09.029.230/0001-58

- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **Jonneilhe Dias Leite**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



000033



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSca9Gvpe009R54wQ&chave2=BT-06aCcpMpeIH2mMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74237632504-JONNEILHE DIAS LEITE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

DENOMINADA INFRA TECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 09.029.230/0001-58

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2020

Certifico o Registro sob o nº 97997447 em 14/09/2020
Protocolo 204565340 de 10/09/2020

Nome da empresa INFRA TECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600456301

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133984358712180

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



000034



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Gvpe009R54wQ&chave2=BT-06acCpYpeIH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74237632504-JONNEILHE DIAS LEITE

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 09.029.230/0001-58**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Feira de Santana, 31 de agosto de 2020.

Jonneilhe Dias Leite
CPF: 742.376.325-04



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97997447 em 14/09/2020
Protocolo 204565340 de 10/09/2020
Nome da empresa INFRATECH SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600456301
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 133984358712180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020
por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/09/2020

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 06 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no dia 05 de julho de 2021, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de julho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Processo administrativo: 196/2021.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Atenciosamente,


Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 07 de julho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 196/2021

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00


Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 119/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de **R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 07 de julho de 2021.



Ozéas de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843: www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO Nº. 272 DE 19 DE MARÇO DE 2021

*Altera a composição da Comissão Permanente
de Licitação do município de Santaluz.*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do
Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 015/2021 de 04 de janeiro de
2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os abaixo mencionados:

- I- **Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO**
- II- **Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO**
- III- **Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA**
- IV- **Membro: ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Santaluz, 19 de março de 2021.

Arismário Barbosa
Prefeito de Santaluz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de julho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Processo Administrativo: 196/2021.

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

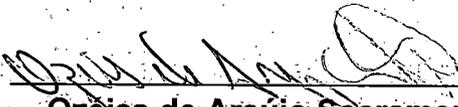
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ozeias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Minuta de Contrato

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX-BA**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____-__, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 0xx/20xx e Processo Administrativo 0XX/20xx**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

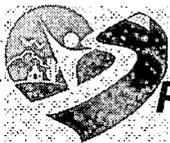
5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXX - BA, ___ de _____ de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 119/2021.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Foram encaminhados os presentes autos do Processo Administrativo de nº.196/2021, para exame e parecer eventual contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem à percussão, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Termo de referência;
- c) Parecer técnico;
- d) Parecer técnico emitido pela CPL de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- e) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;

000046



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- f) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços e mapa comparativo de preços;
- g) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- h) Ato de autorização emitido pelo Prefeito;
- i) Minuta do termo do contrato.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 53, da lei 14.133/2021.

II. PARECER

Primordialmente, cumpre salientar que o parecer tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Após a análise dos documentos anexados nos autos do Processo Administrativo de nº. 196/2021, tendo em vista a necessidade da contratação da empresa **INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.029.230/0001-58**.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Embora a realização de contratos pela Administração Pública exija em regra, obediência às regras do certame licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade da contratação direta, através da Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, essa possibilidade também encontra fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O processo encontra-se instruído com 03 (três) cotações de preços e mapa comparativo de preços, demonstrando a imperiosa necessidade da presente contratação, não havendo necessidade de realização de processo licitatório, já que a própria legislação autoriza a dispensa de licitação em decorrência do valor, sendo a razão da escolha do fornecedor ou executante.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis à contratação direta da empresa **INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA ERELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.029.230/0001-58, para atender as demandas da **Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz**, sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 75, I, da lei 14.133/2021.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 07 de julho de 2021.


LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA a contratação da empresa **INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Felix, nº 38, Bairro Serraria Brasil, CEP: 44.003-288, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF 09.029.230/0001-58, no valor global de **R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**, referente à contratação de empresa, POR DISPENSA DE VALOR, para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.


OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

Favorecido: INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;
09/07/2021 até 09/09/2021.

Valor Total: R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 119/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000050

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba.

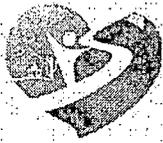
Favorecido: INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.
Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;
09/07/2021 até 09/09/2021.
Valor Total: R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
Fundamento Legal: art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 119/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

CONTRATO Nº 218/2021

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, CEP: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. Arismário Barbosa Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Felix, nº 38, Bairro Serraria Brasil, CEP: 44.003-288, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF 09.029.230/0001-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Dispensa de Licitação nº 119/2021 e Processo Administrativo 196/2021, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-BA. O serviço se dará conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	Realização de sondagem a percussão (NBR 6484:20 Solo Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio) (mínimo de 50m)	Metro	81	R\$ 85,00	R\$ 6.885,00
2	Taxa e mobilização/desmobilização, acompanhamento técnico e emissão de relatório	Vb	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.385,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/07/2021 e encerramento em 09/09/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2943 www.santaluz.ba.gov.br



taxa de administração, frets, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Dotação:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

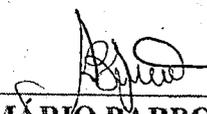
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JONNEILHE DIAS LEITE
(INFRATECH SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA)
CONTRATADO


000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 196/2021. **Contrato** 218/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratado:** INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba. **Vigência:** 09/07/2021 até 09/09/2021. **Valor Global:** R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura; UNIDADE: 29.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.701; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.



OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL

000058

EXTRATO (CONTRATO Nº 218/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA**

Processo Administrativo: 196/2021. **Contrato** 218/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratado:** INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Santaluz-Ba. **Vigência:** 09/07/2021 até 09/09/2021. **Valor Global:** R\$ 9.385,00 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura; UNIDADE: 29.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.701; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00. **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da CPL